



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0026/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 0024/2015 - PROCESSO N° 0042/2015

Aos treze dias do mês de abril do ano de 2015, autorizado pelo Processo n° 0042/2015, Pregão Presencial n° 0024/2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° BLB 147/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentora da Ata: **NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF n° 07.814.016/0001-87, representado pela Sua Sócia Administradora, Sra. Gisele dos Santos, CPF n° 037.326.939-02 e Identidade n° 4.193.480, à saber:

1.1. Descrição dos produtos:

ITEM	PRODUTO	UN.	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
107	Detergente líquido neutro biodegradável, conforme Edital	UN	12.000	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
108	Detergente em pó multição, conforme Edital	UN	1.380	R\$ 5,90	R\$ 8.142,00
109	Detergente em pó, pacote 5 kg, conforme Edital	UN	250	R\$ 13,83	R\$ 3.457,50
149	Cera líquida, incolor 750 ml, conforme Edital	UN	2.500	R\$ 2,24	R\$ 5.600,00

- 1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

- 1.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO N° 0024/2015**

- 1.4. O prazo para entrega dos itens é o estabelecido no **ITEM 25 DO EDITAL**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **AUROTIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no endereço e horário constante no Edital Item 25.

- 1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

- 1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

- 1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
62	07.01	2.038	33900000000000	33903014000000
62	07.01	2.038	33900000000000	33903016000000
62	07.01	2.038	33900000000000	33903022000000
62	07.01	2.038	33900000000000	33903028000000
64	07.01	2.038	33900000000000	33903016000000



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

64	07.01	2.038	33900000000000	33903022000000
82	07.01	2.041	33900000000000	33903014000000
82	07.01	2.041	33900000000000	33903016000000
82	07.01	2.041	33900000000000	33903022000000
82	07.01	2.041	33900000000000	33903028000000
118	07.01	2.041	33900000000000	33903014000000
118	07.01	2.041	33900000000000	33903016000000
118	07.01	2.041	33900000000000	33903022000000
118	07.01	2.041	33900000000000	33903028000000

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 27** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2015**, que desta Ata faz parte integrante.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO Nº 0024/2015**.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO Nº 0024/2015** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Ademir José Gasparini, Prefeito Municipal de Xanxerê, e pela Sra. Gisele dos Santos, qualificada preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Município de Xanxerê
Contratante

NUTRI SC COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: